

Ao:



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

Dra. Cleide Isabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral do IGAM

Endereço: Rua Espírito Santo,
495, Centro, Belo Horizonte,
CEP 30.160-917

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: G - 00108/2007 BH

OFÍCIO - JUSTIFICATIVA - AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO FOBI N.
538970/2007

FCEI DE REFERÊNCIA: R100335/2007

USINA MENDONÇA AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, empresa sediada no Município de Conquista/MG, na Fazenda Ilha Grande, Rodovia MGT 464, Km 25, CEP 38.195-000, portadora do CNPJ sob o nº. 19.702.448/0001-85, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 25.918, vem à presença de Vossa Senhoria, EXPOR E REQUERER O SEGUINTE:

Conforme segue em anexo, foi emitido Formulário de Orientação Básica Integrado de acordo com o que foi solicitado no Formulário de Caracterização do Empreendimento a fim de formalizar o Cadastro de Uso Insignificante de Barramento em Curso de Água sem captação, já que a Usina Mendonça foi autuada, **AI nº G - 00108/2007 BH**, tendo o IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas), enquadrado o recorrente nos Arts. 91 inciso I, 71 parágrafo 3º e 61 inciso II, b, do Decreto 44.309/06.

Foi lavrado um Auto de Infração/IGAM constando pena pecuniária/multa diária no valor de R\$ 1.500,10 (um mil e quinhentos reais e dez centavos).